



JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO AMAPÁ-TJD-AP

COMISSÃO DISCIPLINAR

RESULTADO DO JULGAMENTO REALIZADO EM 09/12/2016

Fizeram parte da sessão de julgamento:

Presidente: Arthur Lobo

Auditora: Juliana Monteiro

Auditor: Juan Saldanha - Ausência Justificada

Auditor: Higor Vieira - Ausência Justificada

Auditor Substituto: Adley Martins

Auditor Substituto: Kaio Flexa

Subprocurador: Saulo Bastos

Secretária: Fernanda Rodrigues

1 – Processo nº 364.001.2016 – Relator: Dr. Adley Martins

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$400,00 ao **Mangueirão E. Clube**, por infração ao art. 223 do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$200,00 ao membro da equipe da arbitragem **Heberson Gomes da Costa**, por infração ao art. 223 do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$200,00 ao membro da equipe da arbitragem **Ivan Lemos Barbosa**, por infração ao art. 223 do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$200,00 ao membro da equipe da arbitragem **Yllo Freitas da Silva**, por infração ao art. 223 do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia.

2. Processo nº 368.001.2016 – Relator: Adley Martins

– Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, retirar o processo de pauta em virtude do requerimento do denunciado Raimundo Pedro dos Santos.

3 – Processo nº 370.001.2016 – Relator: Kaio Flexa

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, decidem que o requerimento do membro da equipe de arbitragem **Luana Leticia S. da Costa** será encaminhado ao Presidente da Comissão Disciplinar para a apreciação.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$100,00 ao membro da equipe de arbitragem **Danielle Castro da Silva**, por infração ao art. 223 do CBJD, sem aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a Suspensão Automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$100,00 ao membro da equipe de arbitragem **Samuel dos Santos Santos**, por infração ao art. 223 do CBJD, sem aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD, mantendo a suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

4 – Processo nº 380.001.2016 – Relatora: Juliana Monteiro

– Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, absolver a atleta **Laís Taina de Souza Gemaque**.

5 – Processo nº 385.001.2016 – Relatora: Juliana Monteiro

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, a absolver a **Associação Desportiva Calçoene**.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar a multa no valor de R\$ 1.300,00 (R\$ 100,00 por minuto de atraso) ao **Clube Atlético Olímpicos**, por infração ao art. 206 do CBJD, aplicando o art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar suspensão de cinco partidas e 180 dias ao Atleta **Cristovão Ribeiro Maciel**, por infração ao art. 254-A, §1º, I e §3º do CBJD, sem aplicação do art. 182 do CBJD, sendo também aplicada multa ao **Clube Atlético Olímpicos** no valor de R\$500,00, conforme art. 258-D do CBJD, com aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, conceder prazo de três dias para a tetsemunha **Samuel dos Santos Santos** apresentar documento comprobatório que justifique a ausência na sessão, sob pena de aplicação de multa no valor de R\$200,00, nos termos do art.51 c/c 220-A, II, ambos do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para oferecimento de denúncia pela D. Procuradoria.

6 – Processo nº 386.001.2016 – Relator: Juan Saldanha

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, retirar o processo de pauta por ausência do Relator.

7 – Processo nº 387.001.2016 – Relator: Adley Martins

- Vistos, relatados e discutidos o processo em epígrafe, acordam os auditores da primeira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol do Amapá, por unanimidade, aplicar multa no valor de R\$400,00 ao **Santana E. Clube**, por infração ao art. 214 do CBJD, sem aplicação do art. 182 do CBJD, para pagamento no prazo de sete dias, a contar do trânsito em julgado da decisão, sob pena de aplicação do art. 223 do CBJD e suspensão automática de toda e qualquer competição futebolística e atos oficiais do futebol vinculado à Federação Amapaense de Futebol, até que cumpra a decisão, retornando o processo para nova denúncia pela Procuradoria.

Fernanda Regina Rodrigues
Secretária do TJD-AP